

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dores de Guanhões/MG, 16 de outubro de 2026

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2026	
PERÍODO DE PROPOSTAS	DE: 16/10/2026 ATÉ: 21/10/2026 às 07:59
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	(www.licitanet.com.br)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Torna-se público que o **SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DORES DE GUANHÃES/MG**, por meio da equipe de licitações do SAAE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

Plataforma: <https://portal.licitanet.com.br>

Critério de Julgamento: Menor preço item

DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

O sigilo não abrangerá os quantitativos, especificações e demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos fornecedores.

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para abastecimento público, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dores de Guanhanes – SAAE.MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;
- c) sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau dessas pessoas, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) sejam autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, bem como empresa responsável por sua elaboração, quando a contratação versar sobre objeto a eles relacionado, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;
- g) tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
- h) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

- i) estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- j) atuem em substituição a outra pessoa física ou jurídica com a finalidade de burlar sanção administrativa aplicada;
- k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade contratante, bem como terceiros que participem da condução da contratação, quando configurado conflito de interesses.

3.4. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item:

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de DISPENSA ELETRONICA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.3.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de DISPENSA ELETRONICA e seus anexos;

4.3.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.3.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.3.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4 PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa Eletrônica ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado na Plataforma do www.licitanet.com.br.

4.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da Plataforma Licitanet, no prazo e horário estabelecidos neste Aviso. (www.licitanet.com.br)

4.3 DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026 ATE DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026 AS 07H59MIN.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de DISPENSA ELETRONICA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após decorrido o tempo mínimo de 6h da abertura.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado para cada item, com base no valor unitário médio já disponibilizado pela administração.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado no sistema eletrônico de contratação.

5.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de **DISPENSA ELETRONICA**.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O fornecedor participante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados para o procedimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;
- b) não apresentarem marca do produto;
- c) apresentarem especificações incompatíveis com o objeto;
- d) apresentarem preço inexequível, excessivo ou inexato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) apresentarem qualquer condição que comprometa o atendimento integral da necessidade da Administração ou a execução adequada do objeto.

6.9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.9.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO ITEM**.

- a. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- b. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- c. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- d. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão

de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

e. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

f. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta realinhada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.9.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.3 contiver vícios insanáveis;

6.9.4 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:

A administração poderá solicitar que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta, apresentando planilhas de custos e outros documentos que justifiquem o preço ofertado. Bem como, comprove que já prestou serviço semelhante e com semelhança de preço.

6.9.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário

para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de DISPENSA ELETRONICA.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços os documentos relacionados no **Anexo IV**, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados no sistema de contratações pública.

7.3. O envio de documentos de habilitação e outros complementares, indispensáveis à confirmação da habilitação, ocorrerá após convocação do fornecedor, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta contratação correrá por conta do crédito orçamentário indicado no processo administrativo e no Termo de Referência.

03.01.01 17.512.0040.2301 3.3.90.30.00 Ficha 561 Fonte de Recurso 1.501

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Aviso, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 A empresa terá a responsabilidade de entregar o material com até 15 dias após o recebimento da NAF (nota de autorização de fornecimento).

9.1.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante.

9.1.4 A conferência da execução do serviço de fornecimento dos materiais será efetuada por pessoa previamente indicada pelo setor requisitante.

9.1.5 O servidor ou comissão responsável pela fiscalização verificará a qualidade dos produtos, conferirá se os serviços descritos na Nota de Autorização de Fornecimento correspondem ao executado.

9.1.6 O servidor ou comissão responsável pelo recebimento poderá não atestar a execução dos serviços caso comprove que este foi realizado em desacordo com a Proposta Comercial apresentada pelo licitante.

9.1.7 Todos os produtos químicos entregues deverão atender ao disposto na Portaria MS 888, de 04 de maio de 2021, quanto à documentação exigida, qualidade do produto químico e condições de entrega:

9.1.8 Só serão aceitos recipientes com capacidade máxima de 30 quilogramas.

9.1.9 Os produtos serão utilizados em tratamento de água para consumo humano, portanto, não poderão ser subproduto de processos industriais

9.1.10 Os recipientes devem estar fabricados e identificados conforme legislação regulamentadora de transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos químicos

9.1.11 O descarregamento dos produtos até o depósito de armazenamento é responsabilidade da contratada.

9.1.12 No momento do descarregamento do produto químico será exigida a seguinte documentação:

9.1.13 Nota Fiscal do Produto entregue;

9.1.14 Ficha de emergência para transporte, com informações sobre os riscos inerentes ao produto;

9.1.15 Certificado de Análise do produto com todas as especificações exigidas e devidamente assinado pelo técnico responsável, constando nº do lote e o prazo de validade do produto;

9.1.16 FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) atualizada do produto químico entregue;

9.1.17 Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade do produto químico

9.1.18 O certificado de qualidade deverá ser emitido por laboratório próprio ou terceirizado acreditado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração, devendo constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica; utilizado no tratamento da água destinada para fins de abastecimento público (Portaria MS 888, de 04 de maio de 2021).

9.2 LOCAL DE ENTREGA

9.2.1 Os materiais requisitados deverão ser entregues na sede do SAAE, localizado a Rua Cassimiro de Abreu, 435, Centro.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Receber o produto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do fiscal e/ou gestor designado;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto efetivamente executado e aceito;

10.7. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo administrativo e as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.8. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O licitante/contratante e a Contratada deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto, cabendo-lhes afastar, reprimir e denunciar práticas que possam caracterizar fraude ou corrupção.

11.2. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato.

11.3. Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato.

11.4. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais participantes visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

11.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir a apuração de alegações relacionadas às práticas acima.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, a apresentação de informações falsas ou a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei.

12.2. Poderá ser aplicada advertência, quando cabível, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Poderá ser aplicada multa moratória em caso de atraso injustificado na execução do objeto, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.4. Poderá ser aplicada multa compensatória, conforme gravidade da conduta e condições estabelecidas no contrato.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação das sanções serão observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e as demais condições previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados que incorrerem nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas, especialmente, àquele que:

I – retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;

II – apresentar declaração ou documentação falsa;

III – prestar informação inverídica;

IV – cometer fraude fiscal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outro ato fraudulento relacionado à contratação.

13.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Concluído o procedimento de contratação direta e adjudicado o objeto, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

- 14.2.** Caso o adjudicatário não assine o contrato ou instrumento equivalente, não aceite ou não retire a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, ou deixe de cumprir as obrigações assumidas, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3.** A Administração poderá convocar, quando juridicamente cabível, o próximo fornecedor classificado, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento.
- 14.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante justificativa formal.
- 14.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, ou cumprir as obrigações assumidas, sujeitá-lo-á às penalidades previstas neste Aviso e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.6.** Constituem motivos para a extinção do contrato ou instrumento equivalentes aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.7.** A Administração poderá realizar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 14.8.** Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos e informações do procedimento, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 14.9.** A presente contratação direta poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em caso de ilegalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.10.** O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11.** A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.
- 14.12.** Informações complementares e esclarecimentos relativos à presente Dispensa Eletrônica serão prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO exclusivamente por meio da plataforma de licitações **LICITANET**, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Aviso ou através do e-mail: portal <https://licitanet.com.br> ou licitacao@doresdeguanhaes.mg.gov.br
- 14.6** Integram este aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo Proposta Comercial

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO V - Modelo Declaração Conjunta

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 006/2026

DISPENSA Nº: 004/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/WHATSAPP: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro O produto se caracteriza pelos baixos teores de ferro e insolúveis e é aplicado no tratamento de água como coagulante e clarificador. É um produto inorgânico, não combustível, solúvel em água, solução fracamente ácida. Utilizado no tratamento da água para consumo humano como coagulante e clarificante. O produto químico não poderá ser subproduto de processos industriais e deverá atender à Portaria de Consolidação Nº 5 MS (28/09/17), anexo XX, artigo 13, item B, que exige a emissão de laudo, por parte do fornecedor, do atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade de produtos químicos. Especificações Técnicas: Sulfato de Alumínio – solução a 50% Teor de Al₂O₃ (Alumínio Total Solúvel em Água): mínimo de 7,5 % Teor de Fe₂O₃ (Ferro Total Solúvel em Água): máximo de 0,04 % Teor de acidez livre (% em massa como H₂SO₄): máximo 0,5 % Teor de alcalinidade livre (% em massa como Al₂SO₃): máximo 0,2 % Teor máximo em insolúveis (% em massa): máximo 0,2% Densidade: 1,30 a 1,35 g/cm³ a 20°C pH da solução a 10%: 2,0 a 4,0 Solubilidade em água: solúvel Aspecto: líquido Cor: incolor a amarelado	Kg	4500

	Odor: inodoro (sem cheiro) Prazo de validade mínima: 3 anos O produto será utilizado em tratamento de água a ser distribuída à população, portanto, não poderá ser subproduto de processos industriais Deve ser fornecido em recipientes de capacidade máxima de 30 quilogramas		
02	Hipoclorito de Sódio 10 a 12 %. Produto líquido de aspecto amarelo claro pálido ou esverdeado com odor característico ao cloro, sendo irritante. Utilizado no tratamento da água para consumo humano com o objetivo de desinfetar a água distribuída a população. O produto químico não poderá ser subproduto de processos industriais e deverá atender à Portaria de Consolidação Nº 5 MS (28/09/17), anexo XX, artigo 13, item B, que exige a emissão de laudo, por parte do fornecedor, do atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade de produtos químicos. Especificações Técnicas: Hipoclorito de Sódio: solução aquosa 10 a 12 % Especificação química Formula Química: NaClO Cloro ativo: 10,0 a 12,0% Cor: amarelo claro pálido ou esverdeado Odor: irritante, pungente e penetrante Densidade: 1,16 a 1,22 g/cm³ a 20 °C Alcalinidade residual de NaOH: 8,0 a 15,0 g/L Ferro: <1,5 ppm Ponto de ebulição a 110 °C: completa Ponto de fusão: - 25 °C (Solução a 10% NaClO) Pressão de vapor: 17,5 mmHg a 20 °C Solubilidade em água a 20 °C: completamente solúvel Peso molecular: 74,5 Peso específico a 20 °C: 1,2 (solução a 12% NaClO) pH: 9 a 12 (Solução de 10 a 12%) Hg: 0 a 300 ppb Na₂CO₃: max 10 g/L Deve ser fornecido em recipientes de capacidade máxima de 30 quilogramas Os recipientes devem estar fabricados e identificados conforme legislação regulamentadora de transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos químicos. Prazo de validade mínimo: 60 dias	Kg	4500
03	Ácido Fluossilícico Produto inorgânico, aplicado com fonte de flúor para	Kg	2000

fluoretação de água potável. O produto será utilizado em tratamento de água a ser distribuída à população, portanto, não poderá ser subproduto de Processos industriais. Especificações Técnicas: Ácido Fluossilícico: solução a 20% Teor de H₂SiF₆: 19,50 a 20,50% Teor de Flúor: 15,40 a 16,20% Densidade: 1,25g/cm³ a 20°C / 1,165 a 1,185g/cm³ a 25°C pH: 1,2 (solução 1%) Solubilidade em água: solúvel Aspecto: líquido corrosivo viscoso Cor: Incolor/Amarelo claro Odor: fumegante, pungente, irritante e penetrante Cádmio c/ Cd (máximo): 1 ppm Cromo c/ Cr (máximo): 3 ppm Chumbo c/Pb (máximo): 3 ppm Arsênio c/ As (máximo): 20 ppm Material em suspensão: isento Acidez devida a outros ácidos, expressa em HF: max 1,0% Deve ser fornecido em recipientes de capacidade máxima de 30 quilogramas Prazo de validade mínimo: 01 ano		
---	--	--

A) Todos os produtos químicos entregues deverão atender ao disposto na Portaria MS 888, de 04 de maio de 2021, quanto à documentação exigida, qualidade do produto químico e condições de entrega: Só serão aceitos recipientes com capacidade máxima de 30 quilogramas.

B) No momento do descarregamento do produto químico será exigida a seguinte documentação:

Nota Fiscal do Produto entregue;

C) Ficha de emergência para transporte, com informações sobre os riscos inerentes ao produto;

D) Certificado de Análise do produto com todas as especificações exigidas e devidamente assinado pelo técnico responsável, constando nº do lote e o prazo de validade do produto;

E) FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) atualizada do produto químico entregue; Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade do produto químico

F) O certificado de qualidade deverá ser emitido por laboratório próprio ou terceirizado acreditado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração, devendo constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica; utilizado no tratamento da água destinada para fins de abastecimento público (Portaria MS 888, de 04 de maio de 2021).

9.2 LOCAL DE ENTREGA



SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE DORES DE GUANHÃES/MG
CNPJ. 59.856.077/0001-00

9.2.1 Os materiais requisitados deverão ser entregues na sede do SAAE, localizado a Rua Cassimiro de Abreu, 435, Centro

Declaramos que estamos de acordo com as condições do Aviso de Dispensa, Termo de Referência, minuta de contrato e seus anexos.

Declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo todos os materiais, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Local/Data: _____

Assinatura do Responsável

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA	
SETOR REQUISITANTE	SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Janailce Natiele da Conceição Andrade - Técnica em Química
DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art.6º, XXIII, “A”, LF 14.133/21)	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos, a serem utilizados nas etapas de tratamento realizadas na Estação de Tratamento de Água – ETA, bem como nos processos de desinfecção e fluoretação a serem implantados nos poços artesianos do município. Os produtos serão utilizados de acordo com as necessidades operacionais do SAAE e com os procedimentos estabelecidos para o tratamento e controle da qualidade da água.
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, XXIII, “B”, LF 14.133/21)	A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular de produtos químicos indispensáveis à execução das atividades de tratamento de água realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dorés de Guanhanães – SAAE. A aquisição é necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução dos processos de tratamento de água destinados ao abastecimento público do Município, evitando a interrupção das atividades por insuficiência de produtos essenciais. Além de atender às necessidades já existentes na Estação de Tratamento de Água – ETA, a contratação também contempla a necessidade decorrente da implantação de novas etapas de tratamento nos poços artesianos do Município, que passarão a contar com procedimentos que ainda não eram realizados nesses pontos de abastecimento. Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção das atividades de tratamento de água na ETA e à implantação e funcionamento das novas etapas de tratamento nos poços artesianos, contribuindo para a continuidade, regularidade e segurança do abastecimento público.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “C”, LF 14.133/21)	A solução consiste na aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento da água, contemplando o fornecimento de sulfato de alumínio líquido isento de ferro, hipoclorito de sódio e ácido fluossilícico, nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. O sulfato de alumínio líquido, isento de ferro, na concentração de 50%, será utilizado na Estação de Tratamento de Água – ETA, nas etapas do processo de tratamento, atuando como coagulante e auxiliando na remoção de partículas e impurezas presentes na água.

O hipoclorito de sódio, na concentração de 10% a 12%, será utilizado na ETA e também nos poços artesianos do Município. Sua finalidade será a desinfecção da água, contribuindo para o controle de microrganismos e para a manutenção da qualidade microbiológica da água destinada ao abastecimento público. O ácido fluossilícico será utilizado na ETA e também nos poços artesianos do Município, como fonte de fluoreto no processo de fluoretação da água. A fluoretação tem como finalidade contribuir para a prevenção da cárie dentária, observados os parâmetros, concentrações e critérios estabelecidos pela legislação aplicável. A solução compreende, portanto, o fornecimento dos produtos químicos necessários à continuidade das etapas de tratamento já realizadas na ETA e à implantação do tratamento químico nos poços artesianos do Município, que passarão a contar com a adição dos produtos necessários à desinfecção e à fluoretação da água. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados, identificados e dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a preservar suas características e garantir sua adequada utilização nos processos de tratamento de água. O fornecimento deverá ocorrer de forma a assegurar a disponibilidade dos produtos durante o período previsto, evitando a interrupção dos processos de tratamento na ETA e possibilitando a implantação e continuidade do tratamento químico nos poços artesianos.				
DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro O produto se caracteriza pelos baixos teores de ferro e insolúveis e é aplicado no tratamento de água como coagulante e clarificador. É um produto inorgânico, não combustível, solúvel em água, solução fracamente ácida. Utilizado no tratamento da água para consumo humano como coagulante e clarificante. O produto químico não poderá ser subproduto de processos industriais e deverá atender à Portaria de Consolidação Nº 5 MS (28/09/17), anexo XX, artigo 13, item B, que exige a emissão de laudo, por parte do	Kg	4500

		fornecedor, do atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade de produtos químicos. Especificações Técnicas: Sulfato de Alumínio – solução a 50% Teor de Al₂O₃ (Alumínio Total Solúvel em Água): mínimo de 7,5 % Teor de Fe₂O₃ (Ferro Total Solúvel em Água): máximo de 0,04 % Teor de acidez livre (% em massa como H₂SO₄): máximo 0,5 % Teor de alcalinidade livre (% em massa como Al₂SO₃): máximo 0,2 % Teor máximo em insolúveis (% em massa): máximo 0,2% Densidade: 1,30 a 1,35 g/cm³ a 20°C pH da solução a 10%: 2,0 a 4,0 Solubilidade em água: solúvel Aspecto: líquido Cor: incolor a amarelado Odor: inodoro (sem cheiro) Prazo de validade mínima: 3 anos O produto será utilizado em tratamento de água a ser distribuída à população, portanto, não poderá ser subproduto de processos industriais Deve ser fornecido em recipientes de capacidade máxima de 30 quilogramas		
	02	Hipoclorito de Sódio 10 a 12 %. Produto líquido de aspecto amarelo claro pálido ou esverdeado com odor característico ao cloro, sendo irritante. Utilizado no tratamento da água para consumo humano com o objetivo de desinfetar a água distribuída a população. O produto químico não poderá ser subproduto de processos industriais e deverá atender à Portaria	Kg	4500

		de Consolidação Nº 5 MS (28/09/17), anexo XX, artigo 13, item B, que exige a emissão de laudo, por parte do fornecedor, do atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade de produtos químicos. Especificações Técnicas: Hipoclorito de Sódio: solução aquosa 10 a 12 % Especificação química Formula Química:NaClO Cloro ativo: 10,0 a 12,0% Cor: amarelo claro pálido ou esverdeado Odor: irritante, pungente e penetrante Densidade: 1,16 a 1,22 g/cm³ a 20 °C Alcalinidade residual de NaOH: 8,0 a 15,0 g/L Ferro:<1,5 ppm Ponto de ebulição a 110 °C: completa Ponto de fusão: - 25 °C (Solução a 10% NaClO) Pressão de vapor: 17,5 mmHg a 20 °C Solubilidade em água a 20 °C: completamente solúvel Peso molecular: 74,5 Peso específico a 20 °C: 1,2 (solução a 12% NaClO) pH: 9 a 12 (Solução de 10 a 12%) Hg: 0 a 300 ppb Na₂CO₃:max 10 g/L Deve ser fornecido em recipientes de capacidade máxima de 30 quilogramas Os recipientes devem estar fabricados e identificados conforme legislação regulamentadora de transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos químicos. Prazo de validade mínimo: 60 dias		
--	--	---	--	--

	03	Ácido Fluossilícico Produto inorgânico, aplicado com fonte de flúor para fluoretação de água potável. O produto será utilizado em tratamento de água a ser distribuída à população, portanto, não poderá ser subproduto de Processos industriais. Especificações Técnicas: Ácido Fluossilícico: solução a 20% Teor de H₂SiF₆: 19,50 a 20,50% Teor de Flúor: 15,40 a 16,20% Densidade: 1,25g/cm³ a 20°C / 1,165 a 1,185g/cm³ a 25°C pH: 1,2 solução 1%) Solubilidade em água: solúvel Aspecto: líquido corrosivo viscoso Cor: Incolor/Amarelo claro Odor: fumegante, pungente, irritante e penetrante Cádmio c/ Cd (máximo): 1 ppm Cromo c/ Cr (máximo): 3 ppm Chumbo c/Pb (máximo): 3 ppm Arsênio c/ As (máximo): 20ppm Material em suspensão: isento Acidez devida a outros ácidos, expressa em HF: max 1,0% Deve ser fornecido em recipientes de capacidade máxima de 30 quilogramas Prazo de validade mínimo: 01 ano	Kg	2000
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	CONDIÇÕES DE ENTREGA . A empresa terá a responsabilidade de entregar o material com até 15 dias após o recebimento da NAF (nota de autorização de fornecimento).			

(Art. 6º, XXIII, “E”, LF 14.133/21)	. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante. . A conferência da execução do serviço de fornecimento dos materiais será efetuada por pessoa previamente indicada pelo setor requisitante. . O servidor ou comissão responsável pela fiscalização verificará a qualidade dos produtos, conferirá se os serviços descritos na Nota de Autorização de Fornecimento correspondem ao executado. . O servidor ou comissão responsável pelo recebimento poderá não atestar a execução dos serviços caso comprove que este foi realizado em desacordo com a Proposta Comercial apresentada pelo licitante. . Todos os produtos químicos entregues deverão atender ao disposto na Portaria MS 888, de 04 de maio de 2021, quanto à documentação exigida, qualidade do produto químico e condições de entrega: . Só serão aceitos recipientes com capacidade máxima de 30 quilogramas. . Os produtos serão utilizados em tratamento de água para consumo humano, portanto, não poderão ser subproduto de processos industriais . Os recipientes devem estar fabricados e identificados conforme legislação regulamentadora de transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos químicos . O descarregamento dos produtos até o depósito de armazenamento é responsabilidade da contratada. . No momento do descarregamento do produto químico será exigida a seguinte documentação: . Nota Fiscal do Produto entregue; . Ficha de emergência para transporte, com informações sobre os riscos inerentes ao produto; . Certificado de Análise do produto com todas as especificações exigidas e devidamente assinado pelo técnico responsável, constando nº do lote e o prazo de validade do produto; . FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) atualizada do produto químico entregue; . Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade do produto químico . O certificado de qualidade deverá ser emitido por laboratório próprio ou terceirizado acreditado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração, devendo constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica; utilizado no tratamento da água destinada para fins de abastecimento público (Portaria MS 888, de 04 de maio de 2021). LOCAL DE ENTREGA
--	--

	Os materiais requisitados deverão ser entregues na sede do SAAE, localizado a Rua Cassimiro de Abreu, 435, Centro
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “F”, LF 14.133/21)	. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. . Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. . As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. . O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. . Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. . A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “G”, LF 14.133/21)	O pagamento será efetuado nas seguintes condições: O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal devendo, sendo que a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do SAAE de Dores de Guanhões e atestada pelo Fiscal de Contrato.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º,XXIII,“H”,LF 14.133/21)	A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao procedimento. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta. A disputa será realizada por meio de sistema eletrônico oficial adotado pelo SAAE, mediante divulgação do Aviso de Contratação Direta, possibilitando a participação dos fornecedores interessados que atendam aos requisitos estabelecidos. A contratação será realizada por item, considerando que os produtos possuem características e especificações próprias e podem ser fornecidos de forma

	independente, permitindo maior competitividade e a participação de fornecedores especializados em cada produto.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º,XXIII,“I”,LF 14.133/21	Valor Estimado : [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 6º, XXII, “J”, LF 14.133/21)	As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária :
Dores de Guanhões, 25 de setembro de 2026. _____ Janailce Natiele da Conceição Andrade Técnica em Química	

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SETOR REQUISITANTE	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Dorés de Guanhanes.
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Rafael Almeida Ferreira - Engenheiro
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, LF 14.133/21)	O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dorés de Guanhanes – SAAE necessita adquirir produtos químicos destinados ao tratamento da água utilizada no abastecimento público do Município. A necessidade decorre, inicialmente, da continuidade das atividades de tratamento realizadas na Estação de Tratamento de Água – ETA, que dependem da disponibilidade regular dos insumos utilizados nos processos de tratamento. Além disso, o SAAE está implantando o tratamento químico nos poços artesianos do Município. Até o momento, não era realizada a adição de produtos químicos nesses pontos de abastecimento, sendo necessária, a partir da implantação dos novos procedimentos, a disponibilização dos insumos necessários para o tratamento da água proveniente dos poços. A contratação, portanto, atende a duas necessidades: a manutenção dos processos de tratamento já realizados na ETA e a implantação do tratamento químico nos poços artesianos. A ausência dos produtos poderá comprometer a continuidade das atividades de tratamento de água e prejudicar a regularidade do abastecimento público, razão pela qual se faz necessária a adoção de providências para garantir o fornecimento dos insumos.
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, LF 14.133/21)	A contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em razão de o SAAE ter sido criado recentemente como autarquia autônoma e ainda não dispor de PCA próprio consolidado para o período.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, LF 14.133/21)	Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas necessárias à sua utilização nos processos de tratamento de água, observando as características, concentrações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados, identificados e dentro do prazo de validade. A contratada deverá observar as normas aplicáveis ao transporte, acondicionamento, manuseio e fornecimento de produtos químicos. Os produtos deverão ser acompanhados da documentação necessária à identificação, segurança, transporte e utilização dos produtos químicos.

As entregas deverão ocorrer na sede do SAAE, localizado na Rua Cassimiro de Abreu, 435, Centro, de acordo com a necessidade do SAAE, de forma a garantir a continuidade do tratamento na ETA e possibilitar a implantação do tratamento químico nos poços artesianos.				
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV, LF 14.133/21)	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA
	01	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro O produto se caracteriza pelos baixos teores de ferro e insolúveis e é aplicado no tratamento de água como coagulante e clarificador. É um produto inorgânico, não combustível, solúvel em água, solução fracamente ácida. Utilizado no tratamento da água para consumo humano como coagulante e clarificante. O produto químico não poderá ser subproduto de processos industriais e deverá atender à Portaria de Consolidação Nº 5 MS (28/09/17), anexo XX, artigo 13, item B, que exige a emissão de laudo, por parte do fornecedor, do atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade de produtos químicos. Especificações Técnicas: Sulfato de Alumínio – solução a 50% Teor de Al₂O₃ (Alumínio Total Solúvel em Água): mínimo de 7,5 % Teor de Fe₂O₃ (Ferro Total Solúvel em Água): máximo de 0,04 % Teor de acidez livre (% em massa como H₂SO₄): máximo 0,5 % Teor de alcalinidade livre (% em massa como Al₂SO₃): máximo 0,2 % Teor máximo em insolúveis (% em massa): máximo 0,2% Densidade: 1,30 a 1,35 g/cm³ a 20°C pH da solução a 10%: 2,0 a 4,0 Solubilidade em água: solúvel Aspecto: líquido Cor: incolor a amarelado Odor: inodoro (sem cheiro)	Kg	4500

		Prazo de validade mínima: 3 anos O produto será utilizado em tratamento de água a ser distribuída à população, portanto, não poderá ser subproduto de processos industriais		
	02	Hipoclorito de Sódio 10 a 12 %. Produto líquido de aspecto amarelo claro pálido ou esverdeado com odor característico ao cloro, sendo irritante. Utilizado no tratamento da água para consumo humano com o objetivo de desinfetar a água distribuída a população. O produto químico não poderá ser subproduto de processos industriais e deverá atender à Portaria de Consolidação Nº 5 MS (28/09/17), anexo XX, artigo 13, item B, que exige a emissão de laudo, por parte do fornecedor, do atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade de produtos químicos. Especificações Técnicas: Hipoclorito de Sódio: solução aquosa 10 a 12 % Especificação química Formula Química: NaClO Cloro ativo: 10,0 a 12,0% Cor: amarelo claro pálido ou esverdeado Odor: irritante, pungente e penetrante Densidade: 1,16 a 1,22 g/cm³ a 20 °C Alcalinidade residual de NaOH: 8,0 a 15,0 g/L Ferro: <1,5 ppm Ponto de ebulição a 110 °C: completa Ponto de fusão: - 25 °C (Solução a 10% NaClO) Pressão de vapor: 17,5 mmHg a 20 °C Solubilidade em água a 20 °C: completamente solúvel Peso molecular: 74,5 Peso específico a 20 °C: 1,2 (solução a 12% NaClO) pH: 9 a 12 (Solução de 10 a 12%) Hg: 0 a 300 ppb	Kg	4500

		Na₂CO₃:max 10 g/L Deve ser fornecido em recipientes de capacidade máxima de 30 quilogramas (25 litros considerando densidade 1,2 g/L. Os recipientes devem estar fabricados e identificados conforme legislação regulamentadora de transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos químicos. Prazo de validade mínimo: 60 dias		
	03	Ácido Fluossilícico Produto inorgânico, aplicado com fonte de flúor para fluoretação de água potável. O produto será utilizado em tratamento de água a ser distribuída à população, portanto,não poderá ser subproduto de Processos industriais. Especificações Técnicas: Ácido Fluossilícico:solução a 20% Teor de H₂SiF₆:19,50 a 20,50% Teor de Flúor: 15,40 a 16,20% Densidade:1,25g/cm³ a 20°C / 1,165 a 1,185g/cm³ a25°C pH:1,2 solução 1%) Solubilidade em água:solúvel Aspecto: líquido corrosivo viscoso Cor:Incolor/Amarelo claro Odor:fumegante,pungente,irritante e penetrante Cádmio c/ Cd (máximo): 1 ppm Cromo c/ Cr (máximo): 3 ppm Chumbo c/Pb (máximo): 3 ppm Arsênioc/As(máximo):20ppm Material em suspensão: isento Acidez devida a outros ácidos, expressa em HF:max 1,0% Prazo de validade mínimo:01 ano	Kg	2000
LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, LF 14.133/21)		Para a estimativa dos preços da contratação, foi realizada pesquisa de preços utilizando dados disponíveis no Sistema Oficial de Compras Públicas, considerando contratações realizadas pela Administração Pública em período recente.		
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, LF 14.133/21)		Estimativa obtida com base em consulta realizada no Sistema Oficial de Compras Públicas		

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, LF 14.133/21)	A solução consiste na aquisição dos produtos químicos necessários à manutenção dos processos de tratamento realizados na ETA e à implantação do tratamento químico nos poços artesianos do Município. O sulfato de alumínio líquido, isento de ferro, na concentração de 50%, será utilizado na ETA como coagulante, contribuindo para a remoção de partículas e impurezas presentes na água durante o processo de tratamento. O hipoclorito de sódio, na concentração de 10% a 12%, será utilizado na ETA e nos poços artesianos como agente desinfetante, contribuindo para o controle de microrganismos e para a manutenção da qualidade microbiológica da água. O ácido fluossilícico será utilizado na ETA e nos poços artesianos como fonte de fluoreto para o processo de fluoretação da água, contribuindo para a prevenção da cárie dentária, observados os parâmetros e critérios estabelecidos pela legislação aplicável. Nos poços artesianos, a utilização do hipoclorito de sódio e do ácido fluossilícico será implementada juntamente com o sistema de dosagens, uma vez que anteriormente não havia adição de produtos químicos à água proveniente desses poços. O fornecimento será realizado de forma a garantir a disponibilidade dos produtos conforme a necessidade operacional do SAAE, possibilitando a continuidade dos processos de tratamento na ETA e a implantação e funcionamento do tratamento químico nos poços artesianos.
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, LF 14.133/21)	Considerando as características do objeto, entende-se que o parcelamento da contratação por itens mostra-se adequado e recomendável, uma vez que os produtos químicos possuem características distintas, são comercializados por diferentes fornecedores e não dependem necessariamente de um único fabricante ou fornecedor. O parcelamento por itens permite ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, além de favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. A contratação poderá, portanto, ser estruturada de forma individualizada por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência. A definição definitiva da forma de parcelamento deverá considerar os resultados da pesquisa de preços, a realidade do mercado fornecedor e a análise de eventual prejuízo à economia de escala ou à execução do objeto.
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, LF 14.133/21)	Com a contratação, pretende-se: a) garantir o fornecimento dos produtos necessários à continuidade do tratamento de água realizado na ETA; b) possibilitar a implantação do tratamento químico nos poços artesianos do Município;

	c) garantir a disponibilidade de produtos para desinfecção e fluoretação da água nos pontos em que esses procedimentos serão implantados; d) evitar interrupções nos processos de tratamento decorrentes da falta de insumos; e) contribuir para a manutenção da qualidade da água destinada ao abastecimento público; f) assegurar maior regularidade e continuidade na prestação do serviço público de abastecimento de água.
PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, LF 14.133/21)	Antes da contratação, a Administração deverá: a) realizar a pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação; b) elaborar e aprovar o Termo de Referência com as especificações, quantitativos e condições definitivas; c) verificar a disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa; d) definir formalmente o gestor e o fiscal do contrato ou instrumento equivalente; e) verificar as condições existentes para recebimento, armazenamento e utilização dos produtos químicos; f) adotar as demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação. Não são previstas obras ou alterações estruturais para a execução do objeto, ressalvadas eventuais adequações operacionais que possam ser identificadas pela equipe técnica do SAAE.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, LF 14.133/21)	A contratação possui relação com as atividades de tratamento de água realizadas pelo SAAE e com a implantação do tratamento químico nos poços artesianos. Eventuais equipamentos, instalações ou sistemas necessários à dosagem dos produtos químicos nos poços artesianos deverão ser objeto de contratação própria, quando não estiverem abrangidos pelo presente objeto.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS ADOTADAS (Art. 18, §1º, XII, LF 14.133/21)	A contratação envolve o fornecimento e utilização de produtos químicos empregados no tratamento de água. Os principais aspectos ambientais estão relacionados ao transporte, armazenamento, manuseio e eventual descarte dos produtos químicos e de suas embalagens. Deverão ser observadas as normas de segurança e ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio e descarte dos produtos químicos, bem como as orientações constantes das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ. Os produtos deverão ser acondicionados em recipientes adequados, devidamente identificados e em condições que reduzam o risco de vazamentos, derramamentos ou exposição indevida.

	O descarte de embalagens e demais resíduos decorrentes da utilização dos produtos deverá observar a legislação ambiental aplicável e as orientações dos fabricantes, evitando-se o descarte inadequado no meio ambiente.
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII, LF 14.133/21)	Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando que a demanda identificada está diretamente relacionada à continuidade das atividades de tratamento e abastecimento de água realizadas pelo SAAE de Dores de Guanhanes/MG. O objeto apresenta disponibilidade no mercado e pode ser contratado de forma parcelada por itens, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da avaliação definitiva a ser realizada durante a elaboração do Termo de Referência e da pesquisa de preços. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO	A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado do objeto se encontra dentro do limite legal aplicável às compras e outros serviços. A contratação será realizada na forma eletrônica, com disputa, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta e recebimento de propostas e lances dos fornecedores interessados, observada a regulamentação aplicável ao procedimento. A adoção da disputa eletrônica tem por finalidade ampliar a competitividade entre os potenciais fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservadas as exigências técnicas, de habilitação e de execução estabelecidas neste Termo de Referência. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta. A contratação deverá observar ainda os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta. A Administração deverá verificar, previamente à contratação, a manutenção do enquadramento da despesa no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às regras de aferição previstas no § 1º do referido artigo.
Rafael Almeida Ferreira ENGENHEIRO	

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Na presente licitação, a análise da habilitação ocorrerá após o julgamento da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor (ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, devendo constar a identificação de seus administradores.

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando cabível, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, na forma da legislação aplicável.

4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 As licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, **produtos químicos destinados ao tratamento de água ou produtos de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação**, em quantidade e condições compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. DA REGULARIDADE SANITÁRIA

4.2.1. Quando exigível pela legislação sanitária aplicável ao produto e à atividade exercida pela empresa, a licitante deverá apresentar **Licença Sanitária/Licença de Funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente**, válida na data da habilitação.

4.2.2. Para os produtos sujeitos à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ser apresentada a respectiva **comprovação de regularização sanitária do produto**, mediante registro, notificação, autorização ou outro documento equivalente, conforme o enquadramento legal aplicável.

4.2.3. Quando a licitante não for fabricante do produto, deverá apresentar documentação que comprove a regularidade sanitária do produto fornecido e, quando exigível, a regularidade sanitária do fabricante, observada a legislação aplicável.

4.2.4. A documentação sanitária deverá corresponder exatamente aos produtos ofertados, devendo ser compatível com sua finalidade de utilização no tratamento de água para consumo humano.

4.2.5. A ausência de documento sanitário somente será admitida quando demonstrado que o produto ou a atividade da empresa **não está sujeito à respectiva exigência**, nos termos da legislação sanitária aplicável.

4.3 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e esclarecer informações relativas à qualificação técnica, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS DECLARAÇÕES

5.1 A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO UNIFICADA constante do (Anexo V), assinada por seu representante legal, declarando o cumprimento das condições de habilitação e das demais exigências legais e deste Aviso.

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 016/2026, promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Dores de Guanhões/MG, que:

1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam comprometer sua habilitação.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declara que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra nas situações impeditivas previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE TRABALHO INFANTIL

Declara que observa integralmente as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na Constituição Federal e na legislação trabalhista.

6. DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

Declara que não mantém vínculo com agente público que desempenhe função relacionada à contratação capaz de caracterizar conflito de interesses ou impedimento legal, nos termos da legislação aplicável.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Declara que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 071/2026, estando de acordo com suas disposições e assumindo inteira responsabilidade pela proposta apresentada e pelo cumprimento das obrigações decorrentes da eventual contratação.

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA

Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo todos os encargos, tributos, fretes, transportes, seguros, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto.

9. DECLARAÇÃO QUANTO À VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados para fins de participação na contratação são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.

10. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – QUANDO APLICÁVEL

☐ Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios previstos na referida legislação.

☐ Não se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declara que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra submetida a condições análogas à escravidão ou a trabalho forçado ou degradante, observada a legislação aplicável.

12. DECLARAÇÃO FINAL

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, estando ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE DORES DE GUANHÃES - SAAE, com sede na Rua Cassimiro de Abreu, nº 435 – Bairro Centro, na Cidade de Dores de Guanhões/MG, CEP 35894-000, inscrita no CNPJ. Nº 59.856.077/0001-00, neste ato representado por seu Diretor, Sr. José Geraldo Coelho Ventura, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, Nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu representante o _____, inscrito no CPF sob o nº _____. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 005/2026, modalidade Dispensa nº. 003/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Dores de Guanhões/MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 006/2026.

1.2.Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 004/2026;

II – o Termo de Referência;

III – o Estudo Técnico Preliminar, quando aplicável;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – os demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 006/2026 e que sejam pertinentes à contratação.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto diverso daquele ofertado e aceito, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente admissível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os itens adjudicados à CONTRATADA.

2.2. Os produtos, quantitativos e valores contratados são os seguintes:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01		kg		R\$ _____	R\$ _____

Observação: deverão constar neste quadro somente os itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA.

2.3. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

2.4. Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços, inclusive para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência contratual não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos quando a execução estiver condicionada às necessidades da CONTRATANTE e às respectivas Notas de Autorização de Fornecimento – NAF.

3.3. Eventuais alterações, prorrogações ou modificações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a efetiva entrega dos produtos, mediante o devido recebimento e aceitação do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal e da comprovação do cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Dores de Guanhães/MG, observados os dados cadastrais e as demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

4.4. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do processo e da contratação, bem como as informações necessárias à conferência do fornecimento.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para

pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições legais.

4.6.No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1.Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecida quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legais e que alterem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

5.3.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados e dos impactos efetivamente suportados pela CONTRATADA.

5.4.A mera variação ordinária de custos, sem demonstração dos requisitos legais, não ensejará automaticamente a alteração dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Dores de Guanhanes/MG, indicada nos documentos orçamentários e no processo de contratação.

Dotação orçamentária: **[INFORMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**

6.2.A CONTRATANTE observará, para a execução da despesa, as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato, no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência:

- I – fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II – efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;
- III – realizar a entrega no local indicado pela CONTRATANTE, observando as orientações do SAAE;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos;
- V – fornecer produtos novos, próprios para a finalidade a que se destinam, dentro das condições de qualidade, validade e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

- VI – observar as condições relativas à embalagem, acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos químicos, inclusive o limite de peso estabelecido no Termo de Referência;
- VII – apresentar, quando exigidos, os documentos técnicos e de segurança relacionados aos produtos fornecidos, incluindo FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, ficha de emergência, certificados, laudos, certificados de análise e demais documentos exigidos no Termo de Referência;
- VIII – assegurar que os produtos fornecidos atendam às exigências legais, sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis;
- IX – não fornecer produtos em desacordo com as especificações ou cuja procedência, qualidade, validade ou composição não possa ser comprovada;
- X – substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, desconformidades ou que forem recusados pelo responsável pelo recebimento;
- XI – responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos;
- XII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XIII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;
- XIV – cumprir as normas de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e fornecimento dos produtos químicos;
- XV – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- XVI – atender às determinações do fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;
- XVII – observar integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

7.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das especificações, condições ou exigências estabelecidas nos documentos que integram a contratação para justificar eventual descumprimento contratual.

7.3. A entrega de produto em desconformidade com as especificações contratadas não será considerada como cumprimento da obrigação, ficando a CONTRATADA sujeita às medidas cabíveis, inclusive substituição do produto e aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – emitir as respectivas Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, quando necessária a aquisição dos produtos;

- II – proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos produtos;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas;
- V – comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada no fornecimento;
- VI – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- VII – efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições previstas neste contrato;
- VIII – prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;
- IX – aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- X – designar formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, mediante portaria ou ato próprio.
- 9.2. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições legais:
- I – acompanhar a execução do fornecimento;
 - II – verificar a quantidade, qualidade, especificações e condições dos produtos entregues;
 - III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
 - IV – comunicar à autoridade competente as irregularidades identificadas;
 - V – atestar as Notas Fiscais correspondentes aos fornecimentos regularmente realizados;
 - VI – solicitar à CONTRATADA a correção ou substituição de produtos entregues em desconformidade;
 - VII – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
- 9.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e verificações necessárias à comprovação da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pela CONTRATANTE.
- 10.2. A entrega deverá observar rigorosamente os quantitativos, especificações, condições de embalagem, acondicionamento, validade, documentação e demais requisitos previstos no Termo de Referência.
- 10.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a garantir sua

integridade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento.

10.4.O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória, para fins de conferência de quantidade e condições aparentes, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade.

10.5.Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria, ausência de documentação ou inadequação do produto às especificações contratadas, a CONTRATANTE poderá recusá-lo, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

10.6.O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas na contratação.

10.7.O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

10.8.As entregas deverão ser acompanhadas dos documentos exigidos no Termo de Referência para cada produto, quando aplicáveis.

10.9.A CONTRATADA deverá observar as condições específicas de entrega estabelecidas para produtos químicos, inclusive quanto ao acondicionamento, identificação e documentação de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1.O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação.

11.2.Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

I – o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – o atraso injustificado na execução do objeto;

IV – a entrega reiterada de produtos em desconformidade com as especificações contratadas;

V – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

VI – a decretação de falência ou insolvência da CONTRATADA, quando cabível;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VIII – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis pelos atos praticados durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Constitui infração administrativa, para os fins deste contrato, a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente estabelecidos.

12.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, observados os percentuais, hipóteses e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, neste contrato e na legislação aplicável.

12.5. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.7. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

13.1. É vedada a cessão ou transferência integral do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A eventual subcontratação somente poderá ocorrer quando juridicamente admitida e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à contratação, além das disposições constantes do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 071/2026.

14.2. Aplicam-se à execução contratual, no que couber, as normas regulamentares municipais vigentes e pertinentes às contratações públicas realizadas pela CONTRATANTE.

14.3. Nos casos omissos serão observadas as disposições da legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guanhanes/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da



SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE DORES DE GUANHÃES/MG
CNPJ. 59.856.077/0001-00

execução ou interpretação deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dores de Guanhanes/MG, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: